

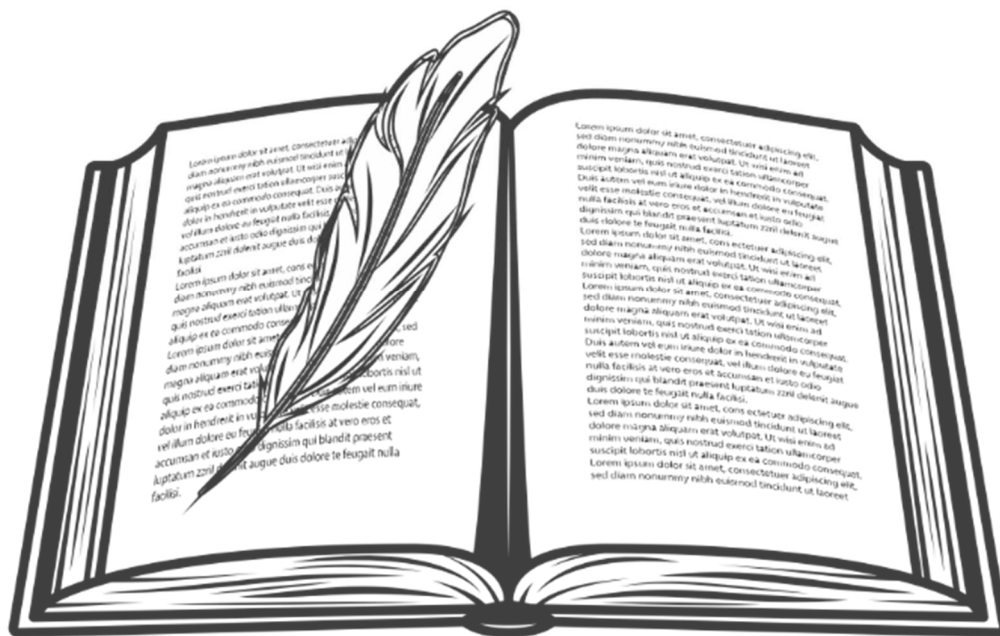


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO PARÁ

A gente faz valer sua voz.

Relatório 2020

Comissão de Redação



PERFIL E MENSAGEM DO PARLAMENTAR
DEPUTADO RAIMUNDO SANTOS
(PATRIOTA)



Advogado desde 1980, exerce hoje o seu 8º mandato parlamentar, sendo três de deputado federal e cinco de parlamentar estadual. Foi presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa por cinco vezes, e ocupa atualmente o cargo de Ouvidor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

É o único deputado estadual constituinte de 1989 que exerce mandato na atual legislatura. Na Assembleia Estadual Constituinte exerceu os cargos de vice-presidente da Comissão de Sistematização e presidente da Comissão temática do Poder Legislativo e Fiscalização Orçamentária, conseguiu a aprovação de 120 emendas ao texto constitucional e foi o autor da proposição que criou as seis comissões temáticas e a Comissão de Sistematização, que contribuíram para a maior participação popular, mais eficiência e conquistas sociais nos trabalhos de elaboração da atual constituição paraense.

Na atual legislatura, além de ser o Ouvidor-Geral da Assembleia Legislativa, é o presidente da Comissão de Redação.

ANÁLISES E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

FUNDAMENTAÇÃO

No Brasil, até 1998, a redação de projetos de lei e outras proposições normativas seguiam regulamentações independentes em âmbito nacional, estadual e municipal, ou era regida por norma não escritas, seguindo praxes de cada Casa Legislativa, embora o parágrafo único, do art. 59, da Constituição Federal, já houvesse previsto que Lei Complementar federal disporia “sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”.

O cumprimento do dispositivo constitucional foi feito, então, pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, como uma orientação oficial de técnica legislativa válida para toda a União, sendo essa lei considerada um grande marco para o processo legislativo que, ultrapassando o âmbito federal, serve, até hoje, de modelo oficial para orientar na elaboração de proposições em assembleias legislativas e câmaras municipais espalhadas pelo país. No Estado do Pará, além do parágrafo único do art. 102 da Constituição Estadual ter reproduzido o art. 59 da Constituição Federal, foi editada, a título de regulamentação da constituição paraense, a Lei Complementar Estadual nº 65, de 2 de janeiro de 2008, com o mesmo teor da LC federal 95/1998.

Na busca do aprimoramento da técnica legislativa, o Poder Executivo federal deu ainda mais um passo quando editou o Decreto nº 9.191, em 1º de novembro de 2017, criando algumas regras a serem cumpridas pelos Ministros de Estado no “encaminhamento de atos normativos ao Presidente da República.” Embora o referido ato normativo, em obediência ao princípio federativo, obrigue apenas os Ministros de Estado, o mesmo passou a ser adotado por diversos parlamentos brasileiros, no afã de promover a uniformização da técnica legislativa em nosso país. Isso ocorreu, também, na Alepa por sugestão minha que foi acatada à unanimidade pelos membros da Comissão de Justiça, no ano de 2018.

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a Comissão de Redação tem competência para revisar, ordenar, aperfeiçoar a técnica legislativa e elaborar a redação final das proposições aprovadas em plenário, exceto as de Leis Orçamentárias e de prestação de contas, sem modificar o sentido e o conteúdo das proposições. Segue os dispositivos atinentes à Comissão:

Art. 31. As Comissões Permanentes, observada a competência específica definida nos parágrafos seguintes, têm por finalidade estudar as matérias submetidas ao seu exame e emitir parecer, tomando iniciativa na elaboração de proposições, se for o caso, que serão submetidas à decisão do Plenário.

§ 10. À Comissão de Redação compete revisar, ordenar, aperfeiçoar a técnica legislativa e elaborar a redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, exceto as de leis orçamentárias e de prestação de contas, sem modificar o sentido e o conteúdo das proposições.

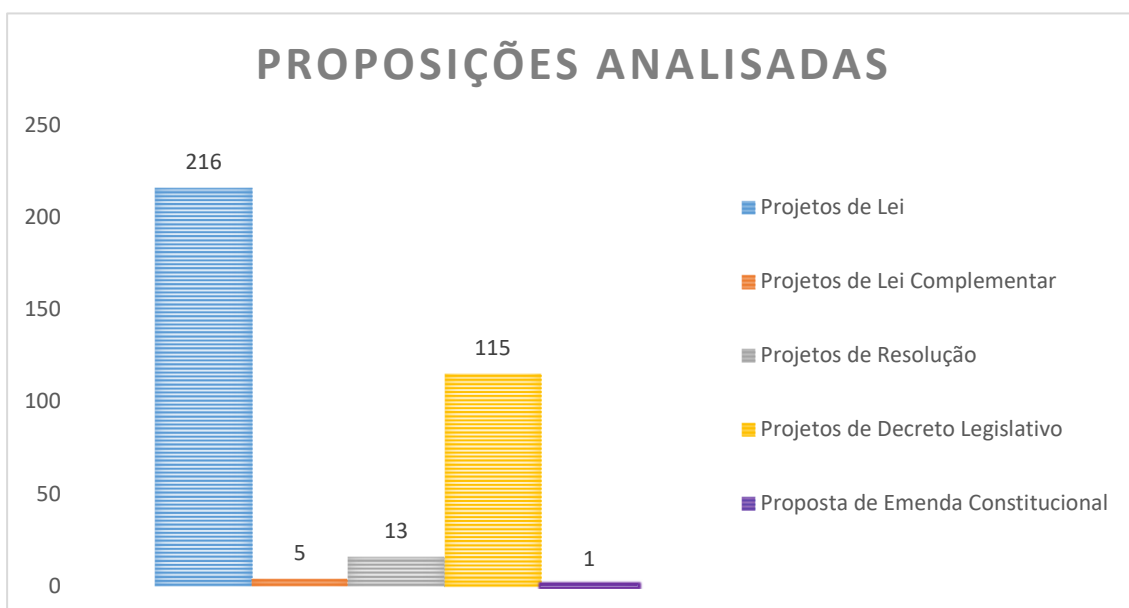
Art. 225. As proposições, uma vez aprovadas, serão encaminhadas à Comissão de Redação, para ordenar e redigir a proposição final, ressalvadas as exceções constitucionais e regimentais, e as relacionadas com matéria em regime de urgência com os prazos vencidos. O projeto de decreto legislativo referente à prestação de contas, terá sua redação final elaborada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

§ 1º. Os requerimentos, quando emendados, terão, também, sua redação final a cargo da Comissão de Redação, à qual serão encaminhados, logo que ultimada a respectiva votação.

§ 2º. A redação proposta pela Comissão será publicada, em avulso, e a proposição incluída em pauta, salvo a hipótese de matéria em regime de urgência, cuja redação final será lida por membro da Mesa Diretora, independentemente de publicação.

RESULTADOS

Ao longo de 2020, a Comissão de Redação recebeu e analisou 350 proposições. Foram ao todo 5 (cinco) Projetos de Lei Complementar, 13 (treze) Projetos de Resolução, 115 (cento e quinze) Projetos de Decreto Legislativo, 1 (uma) Proposta de Emenda Constitucional e 216 (duzentos e dezesseis) Projetos de Lei, conforme mostra o gráfico a seguir:



MEMBROS

Atualmente esta Comissão é composta pelos seguintes deputados:

TITULARES:

Raimundo Santos – PATRIOTA
(Presidente)

**Martinho Carmona – MDB (Vice-
Presidente)**

Junior Hage - PDT

Chicão - MDB

Professora Nilse - PRB

SUPLENTES:

Igor Normando - PODE

Antônio Tonheiro - PL

Fabio Freitas – Republicanos

Renilce Nicodemos - MDB

APOIO

Vale ressaltar que a Comissão de Redação tem recebido fundamental apoio técnico da Subsecretaria Legislativa ao longo de mais de duas décadas, cujo titular é o Dr. Jarbas Porto, renomado professor de processo legislativo. Os servidores componentes da competente equipe que participam do processo de elaboração e revisão da redação final são os seguintes:

Jarbas Porto (Subsecretário)

Cícero Rufino da Silva

Izaias Nazareno do Carmo Cardoso

Flávia Cardoso Farage

Daniela Nichelatti

Deputado Raimundo Santos (Patriota)

Presidente da Comissão de Redação